

APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar tribunais e juízes na atividade de sobrestamento de processos e de aplicação de tese.



RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, está estruturalmente organizado em temas repetitivos – processo ou o conjunto de processos afetados ao rito dos repetitivos.

TEMAS COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1168**

Processo(s): REsp 1970216/SP; REsp 1971049/SP e REsp 1976855/MS.

Tese firmada: Os tipos penais trazidos nos arts. 241-A e 241-B do Estatuto da Criança e do Adolescente são autônomos, com verbos e condutas distintas, sendo que o crime do art. 241-B não configura fase normal, tampouco meio de execução para o crime do art. 241-A, o que possibilita o reconhecimento de concurso material de crimes.

Data da publicação do acórdão: 08/08/2023.

AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A partir de 26/10/2017, a deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 do Regimento Interno do STJ. A proposta somente se transformará em tema repetitivo com a publicação do acórdão referente à afetação e caso haja a concordância da maioria simples dos Ministros integrantes do órgão julgador pela afetação. No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas:

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação: 260** (Originada da Controvérsia n. 353)

Processo(s): REsp 1955440/DF; REsp 1955300/DF; REsp 1955957/MG e REsp 1955116/AM.

Relator: Min. Herman Benjamin.

Questão submetida a julgamento: A responsabilidade de agentes ímprobos é solidária e permite a constrição patrimonial em sua totalidade, sem necessidade de divisão pro rata, ao menos até a instrução final da ação de improbidade, quando ocorrerá a delimitação da quota de cada agente pelo ressarcimento.

Período de votação: 02/08/2023 a 08/08/2023.

Situação: Acolhida.

Abrangência da Suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

- **Proposta de Afetação: 262** (Originada da Controvérsia n. 519)

Processo(s): REsp 2039614/PR; REsp 2039616/PR e REsp 2045596/RS.

Relator: Min. Gurgel de Faria.

Questão submetida a julgamento: Definir se, no caso de recebimento, na via administrativa, de benefício previdenciário inacumulável com o concedido judicialmente, a restituição dos valores percebidos administrativamente, mediante compensação por competência, poderá ser feita integralmente ou deverá respeitar o limite do valor da mensalidade resultante da aplicação do julgado.

Período de votação: 09/08/2023 a 15/08/2023.

Situação: Em votação.

Abrangência da Suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação: 261** (Originada da Controvérsia n. 226)

Processo(s): REsp 1873187/SP e REsp 1873811/SP.

Relator: Min. Raul Araújo.

Questão submetida a julgamento: Cabimento ou não da desconsideração da personalidade jurídica no caso de mera inexistência de bens penhoráveis e/ou eventual encerramento irregular das atividades da empresa.

Período de votação: 09/08/2023 a 15/08/2023.

Situação: Em votação.

Abrangência da Suspensão: Não suspender.

- **Proposta de Afetação: 265** (Originada da Controvérsia n. 275)

Processo(s): REsp 1887666/SC e REsp 1926108/SC.

Relator: Min. Raul Araújo.

Questão submetida a julgamento: Validade de cláusula de reajuste do prêmio por faixa etária em contrato de seguro de vida em grupo.

Período de votação: 09/08/2023 a 15/08/2023.

Situação: Em votação.

Abrangência da Suspensão: Não suspender.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação: 263** (Originada da Controvérsia n. 506)

Processo(s): REsp 2048422/MG; REsp 2048645/MG e REsp 2048440/MG.

Relator: Min. Sebastião Reis Júnior.

Questão submetida a julgamento: PROPOSTA DE AFETAÇÃO. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA. TRÁFICO DE DROGAS. COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE DEFINITIVA. LAUDO TOXICOLÓGICO DEFINITIVO. AUSÊNCIA DE ASSINATURA. RELEVÂNCIA DO TEMA.

Período de votação: 09/08/2023 a 15/08/2023.

Situação: Em votação.

Abrangência da Suspensão: Não suspender.

- **Proposta de Afetação: 264** (Originada da Controvérsia n. 522)

Processo(s): REsp 2062095/AL e REsp 2062375/AL.

Relator: Min. Sebastião Reis Júnior.

Questão submetida a julgamento: PROPOSTA DE AFETAÇÃO. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA. FURTO. RESTITUIÇÃO DOS BENS SUBTRAÍDOS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. RELEVÂNCIA DO TEMA.

Período de votação: 09/08/2023 a 15/08/2023.

Situação: Em votação.

Abrangência da Suspensão: Não suspender.

- **Proposta de Afetação: 266** (Originada da Controvérsia n. 509)

Processo(s): REsp 2055920/MG e REsp 2049870/MG.

Relator: Min. Laurita Vaz.

Questão submetida a julgamento: Definir se a reincidência pode ser admitida pelo juízo das execuções penais para análise da concessão de benefícios, ainda que não reconhecida pelo juízo que prolatou a sentença condenatória.

Período de votação: 09/08/2023 a 15/08/2023.

Situação: Em votação.

Abrangência da Suspensão: Não suspender.

CONTROVÉRSIAS

Instrumento que representa o conjunto de processos qualificados pelos tribunais de origem ou pelo Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas como representativos da controvérsia, candidatos à afetação ao rito dos repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (1º do art. 1.036 do CPC e art. 46-A do RISTJ).

CONTROVÉRSIAS CANCELADAS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 528**

Processo(s): REsp 2056198/PR.

Descrição: Teses jurídicas firmadas no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas n. 0055823-40.2020.8.16.0000 do Tribunal de Justiça do Estado de Paraná: A pessoa presa é parte legítima para figurar no polo ativo de demanda ajuizada no Juizado Especial da Fazenda Pública.

Motivo do cancelamento: A controvérsia foi cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais.

Data do cancelamento: 10/08/2023.

DESTAQUES

NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

- Terceira Seção discute aplicação de aumento máximo por continuidade no estupro de vulnerável.
- Podcast Rádio Decidendi traz palestra de procurador da Fazenda Nacional sobre filtros recursais.
- Nos 15 anos da Lei dos Repetitivos, STJ comemora mais de 900 acórdãos em demandas de massa.
- Ministra Assusete Magalhães: julgamento de repetitivos forma pauta de conduta para a sociedade.
- Podcast Rádio Decidendi traz palestra sobre gestão de precedentes e inteligência artificial.
- STJ No Seu Dia destaca os 15 anos da Lei dos Recursos Repetitivos.



STJ

Núcleo de Gerenciamento
de Precedentes e de Ações Coletivas